



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL PPRP 045/2017
(RETIFICADO)

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a O MUNICÍPIO DE ASTORGA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao PREGOEIRO por meio do fax (44) 3234-8700.

A não remessa do recibo exime o PREGOEIRO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2017 **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** **EDITAL PPRP 045/2017** **(RETIFICADO)**

➤ **OBJETO:** A presente licitação possui lotes exclusivos para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como lote destinado à ampla concorrência, e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de materiais de expediente, toner e cilindros brother, destinados a diversos departamentos desta municipalidade, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.

OBS: Ficam autorizadas as demais licitantes, a também apresentarem propostas para os lotes exclusivos, sendo que estas somente serão aceitas, caso não haja participação exclusiva de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das leis supra mencionadas.

➤ **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 744.896,70 (setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

➤ **ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:** até as 17:30 (dezessete horas e trinta minutos) do dia 14 de novembro de 2017, **no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

➤ **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** dia 16 de novembro de 2017, às 09:00 (nove horas), **no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

➤ **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No Paço Municipal, sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48 – 2º andar – Centro – Astorga – PR.

➤ **ESCLARECIMENTOS:** através do telefone/*fac-símile* (44) 3234-8700, e-mail: compras@astorga.pr.gov.br e na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48 – Centro – Astorga – PR.

➤ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL PPRP 045/2017
(RETIFICADO)

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48 – Centro, nesta cidade, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Municipal nº. 036/2007 e 106/2007, através da Divisão de Compras e Suprimentos, torna público para o conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, sob nº **045/2017**, do tipo **Menor Preço Por Item**, no dia **16 de novembro de 2017, às 09:00 horas**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

➤ **OBJETO:** A presente licitação é exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de materiais de Expediente, toner e cilindros brother, destinados a diversos departamentos desta municipalidade, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.

➤ **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 744.896,70 (setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

➤ **ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:** até as 17:30 (dezessete horas e trinta minutos) do dia 14 de novembro de 2017, **no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

➤ **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** dia 16 de novembro de 2017, às 09:00 (nove horas), **no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

➤ **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No Paço Municipal, sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48 – 2º andar – Centro – Astorga – PR.

➤ **ESCLARECIMENTOS:** através do telefone/fac-símile (44) 3234-8700, e-mail: compras@astorga.pr.gov.br e na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48 – Centro – Astorga – PR.

➤ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de reuniões do Paço Municipal, situada na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, centro, na cidade de Astorga-PR.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 009/2017, de 03/01/2017.

II - OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.

III - CONSULTAS AO EDITAL

- 3.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Paço Municipal, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, na cidade de Astorga-PR, e poderá ser obtida junto ao Pregoeiro, no horário de 8h às 11h30min e de 13h às 17h30min.
- 3.2. As empresas e/ou representantes interessados na presente licitação deverão acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município – JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ, de Maringá-PR, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3.3. As licitantes deverão, ao retirar o presente Edital, preencher o “RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL” e remetê-lo ao PREGOEIRO por meio do fax (44) 3234-3877.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital deverão ser feitos através do e-mail compras@astorga.pr.gov.br, e no Paço Municipal, no endereço e horários citados no item 3.1.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação nos lotes nºs 01 e 03, apenas as Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, cujo ramo seja compatível com o objeto ora licitado, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos, sendo o lote nº 05 destinado para ampla concorrência.**
- 4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.
 - e) inadimplentes ou em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.
- 4.3. A observância do disposto no item “4.2” é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

- 5.1. No dia, hora e local designado no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 5.2. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio administrador, desde que apresente o original ou cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 60 (sessenta) dias, acompanhado de documento oficial de identificação que contenha fotografia.

5.2.1. A representação também poderá ser realizada por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II** com firma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes a licitação, juntamente com o documento oficial de identificação que contenha fotografia do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.2.2. As licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensadas de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

5.3. A licitante deverá apresentar a Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Declaração de Idoneidade), conforme modelo (ANEXO V) e comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno, cujos documentos deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.3.1. A licitante para participar da presente licitação, seja como MICROEMPRESA ou como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, com um dos seguintes documentos:

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 60 (sessenta) dias;**
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006.**

5.3.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.3.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 5.2, 5.2.1, 5.3 e 5.3.1 deverão vir **FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

5.5. A falta ou incorreção do documento mencionado no item 5.2 e 5.2.1 não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.5.1. A não apresentação do documento mencionado no item 5.3. importará na desclassificação da Licitante e exclusão do certame licitatório.

5.5.2. A declaração conforme item 5.3. poderá ser emitida por próprio punho, no ato da sessão, caso esteja presente o representante legal da licitante proponente ou procurador devidamente habilitado para o referido ato.

5.6. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

5.7. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

5.8. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.9. Cada licitante terá apenas um representante nesta licitação que, por sua vez, somente representará uma única empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

5.10. A licitante cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

VI - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados (ver Preâmbulo), em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ASTORGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ASTORGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF

VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, com indicação do número deste certame, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e *fac-símile*, *e-mail*, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.2. Nas propostas apresentadas e lances formulados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e tributos incidentes sobre o objeto; bem como fretes, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto e despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e devem ser elaboradas em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e ainda deverá conter:

- Preços unitários e preço total dos itens, expressos em reais apenas 2 (dois) dígitos após a vírgula;
- Especificação do objeto, inclusive a **MARCA**, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;
- Cotar os objetos de ótima qualidade e 1ª linha.**

7.3. Serão aceitas propostas que não contemplem todos os itens.

7.4. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta.

7.6. A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases.

7.7. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.8. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que as licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (*pen drive*) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta equalizada ao final da sessão do pregão.

7.9. A licitante detentora do menor preço na etapa de lances do Pregão deverá apresentar proposta comercial ajustada ao preço final, conforme modelo do Anexo III.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos, necessários à habilitação no certame:

8.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) registro comercial, **no caso de empresa individual, devidamente registrada no órgão competente, acompanhado dos documentos pessoais de seu titular;**

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social **e todas as alterações posteriores, ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS 01: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

OBS 2: Se este(s) documento(s) já tiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no Envelope de Habilitação.

8.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial, demonstrações do resultado do exercício, lucros e prejuízos acumulados, extraídos do **LIVRO DIÁRIO, registrado ou autenticado pela Junta comercial, referentes ao exercício social de 2016**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

a.1) somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

b) será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 conforme Anexo VIII, observada a norma da alínea “b.2”;

b.1) os índices mencionados na alínea “b” deste subitem devem ser calculados pela licitante (Anexo VIII), sob pena de inabilitação;

b.2) a empresa que não tiver alcançado os índices exigidos na alínea “b” (acima), será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor médio estimado da contratação.

c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas de preço.

8.1.4. Declarações:

a) Declaração de Responsabilidade (Anexo IV);

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, (modelo do Anexo VI), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa;

c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo VII);

8.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, que estarão sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

8.2.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

8.2.1.1. No dia da sessão de abertura dos envelopes, concernente a este certame, não será realizada autenticação de documentos.

8.2.2. Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.2.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que deveriam ter sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, destacando, porém, que este município poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.

8.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada (item 8.2 ou subitem 8.2.1).

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento da presente licitação.

9.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

9.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preço.

9.3.1. O Pregoeiro, após a abertura das Propostas, procederá à verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

- c) com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital (Anexo I);
- d) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

9.3.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o PREÇO UNITÁRIO.

9.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3.4. A licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda lacrado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

9.3.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.3.6. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.4.1. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

9.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.5.3. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.5.4. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade da proposta escrita de menor preço com o disposto no presente Edital.

9.5.5. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do edital e, ainda, sendo compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

9.6. Encerrada a etapa de lances e constatando o Pregoeiro que há, entre as licitantes, micro e/ou pequena empresa procederá nos termos do disposto no Capítulo X deste Edital.

9.6.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.7. A licitante detentora do menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro a **Proposta, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação.

9.7.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que as licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (*pen drive*) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

9.7.2. A proposta ajustada ao preço final poderá ser encaminhada via fax, com posterior encaminhamento da via original ao Pregoeiro.

9.8. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

9.8.1. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.8.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

9.10. Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.11. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.12. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.12.1. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.

9.13. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes.

X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento está definido no Anexo I deste edital, desde que observadas as especificações, prazos e outras condições estabelecidas nos item 9.3.1 e seguintes deste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2. O valor máximo aceitável para a presente licitação é o indicado no Anexo I.

10.3. Para efeito de julgamento, **SERÃO DESCONSIDERADOS VALORES A PARTIR DA TERCEIRA CASA DECIMAL**, inclusive esta, caso apresentados.

10.4. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo ou, ainda, adotar medidas saneadoras quando cabíveis.

XI - SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1 A licitante vencedora estará obrigada, quando solicitado pelo pregoeiro, a fornecer amostra e parecer técnico do objeto cotado.

11.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 02 (dois) dias, mediante protocolo, sem ônus para o Município, juntamente com a proposta de preços ajustada, conforme o disposto neste edital.

11.3. A apresentação das amostras em desconformidade com os itens 11.1 e 11.2 ou com a proposta apresentada, implicará na desclassificação da licitante para o respectivo item.

11.4. As amostras apresentadas pela licitante vencedora serão retidas, sem ônus e definitivamente pelo Município, para confronto e controle de qualidade no ato de entrega do objeto correspondente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

11.5. O Município poderá, a seu critério, realizar testes com as amostras apresentadas, a fim de verificar se as mesmas estão em conformidade com as especificações do objeto cotado.

11.5.1. Será desclassificado o item correspondente à amostra que for justificadamente, reprovada por parecer da Comissão específica, nomeada especialmente para esta finalidade.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

12.1. As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão (*Preâmbulo*), sendo que para a licitante, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de abertura dos envelopes.

12.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no item 3.1. deste edital.

12.3. Declarado a vencedora (item 9.9), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como, a falta da apresentação das razões do recurso, nos termos do item 12.3, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigidos ao Chefe do Poder Executivo, **aos cuidados do Pregoeiro**, conforme estabelecido nos itens 12.1 e 12.3;

b) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo, **aos cuidados do Pregoeiro**, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal** da licitante, **devidamente comprovado**;

d) ser protocolado no Setor de Protocolo do Paço Municipal, na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, centro, na cidade de Astorga-PR, CEP 86.730-000.

12.5. Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6. A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todas as licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município (Jornal O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ) e, ainda, estará disponível no quadro de avisos do Paço Municipal.

12.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.8. O Município não se responsabilizará por razões e contra razões de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 12.4 "d" e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2. Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por publicação no Diário Oficial do Município (Jornal O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ) e no quadro de avisos do Paço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta do Anexo IX.

14.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo Município, ocasião em que, se necessário, deverão ser atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com a Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

14.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme o contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com documento oficial de identidade com fotografia do representante, atendidas as exigências do subitem 14.2.

14.4. A critério do Município, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

14.5. No interesse do Município, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a licitante vencedora, direito a qualquer reclamação ou indenização.

14.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

14.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

14.8. O Município não estará obrigado a adquirir o objeto deste PREGÃO da detentora da Ata de Registro de Preços.

XV - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

15.1. Dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município emitirá “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO” e a LICITANTE VENCEDORA terá o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da convocação, para retirá-la. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

15.1.1. O Município reserva-se o direito de enviar a mencionada “Autorização de Fornecimento” via *fac-símile* ou via endereço eletrônico (*e-mail*).

15.2. O não comparecimento da licitante convocada implicará na sua desistência, e o sujeitará às penalidades previstas nos arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 (e alterações). Neste caso, o Município poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação do pregão, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a autorização de fornecimento dentro do prazo estabelecido, o sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

XVI - DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. As entregas serão mediante a Autorização de Fornecimento e deverão ocorrer no local especificado neste documento, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, ficando a vencedora obrigada também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no Anexo I deste Edital.

16.1.1. As entregas serão parceladas, conforme necessidade do órgão solicitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

16.2. A Divisão competente do Município designará o funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos objetos, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

16.3. Os objetos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega no Município, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no Edital e constantes na(s) proposta(s) vencedora(s);

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação.

16.4. Os objetos serão recusados:

a) Se entregues com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;

b) Se entregues com qualquer defeito de fabricação.

16.5. Caso não cumprido as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 01 (um) dia a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, da sua proposta e da Ata de Registro de Preços, sem nenhum ônus para o Município.

16.5.1. Nesta hipótese será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Município, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item da Ata de registro de Preços.

XVII - DO PRAZO DE ENTREGA

17.1. Os fornecedores deverão proceder a entrega dos objetos no prazo estabelecido no Anexo I deste edital a contar do recebimento e no local constante da Autorização de Fornecimento, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

XVIII - DO PAGAMENTO

18.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2017 está prevista e indicada no processo pelo Departamento competente do Município, sob o nº:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.122.0006.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.123.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.123.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.123.0007.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.006.04.121.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 31143 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

06.004.10.304.0012.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.048.3.3.90.30.00.00. - 31941 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

18.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2017, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

18.2. As condições e prazos de pagamento estão fixados no Anexo I deste edital.

XIX - DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

19.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

19.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

19.4. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo Município.

19.5. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

19.6. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos da contratada e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos objetos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

19.6.1. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

19.7. Deferido o pedido, o Município providenciará a revisão dos preços.

19.7.1. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar a licitante vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores na ordem classificatória visando igual oportunidade de negociação.

19.8. ESCLARECEMOS QUE NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ANTES DO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

19.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

19.10. Independentemente da solicitação de que trata o subitem anterior o Município poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Astorga.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

20.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

XXI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar o documento equivalente, implicará no pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da proposta apresentada.

21.2. Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

21.3. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Detentora da Ata de Registro de Preços** concorrido diretamente;
- b) **multa de 10%** (dez por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total estimado para fornecimento dos objetos entregue com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
- c) **multa de 30%** (trinta por cento), sobre o valor total estimado para o fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser cancelado o preço registrado na forma da lei;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.4. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados ao Município.

21.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

XXII - DA RESCISÃO DA ATA DE PREÇOS

22.1. Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.2. A licitante vencedora reconhece os direitos do Município, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é o estabelecido no Anexo I deste edital.

23.2. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

23.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

23.4. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

23.5.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

23.5.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

23.6. As decisões do Chefe do Executivo Municipal e do Pregoeiro do Município serão publicadas no Diário Oficial do Município (Jornal O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

23.7. A participação de licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como, das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

23.9. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.10. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já a licitante que as Autorizações de Fornecimento/Nota de Empenho expedidas representam compromisso entre as partes.

23.11. A critério do Município, o item poderá ter o registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

23.12. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. A quantidade dos objetos relacionados no Anexo I serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos mesmos, o preço permanecerá inalterado.

23.14. A detecção, pelo Município, a qualquer tempo durante a utilização dos objetos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

23.15. O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

23.16. O fornecedor se obriga a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.

23.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I: Descrição do Objeto;

ANEXO II: Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV: Declaração de Responsabilidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO V: Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI: Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

ANEXO VII: Declaração que não emprega menores de idade;

ANEXO VIII: Modelo de Cálculo para Qualificação Econômico-financeira;

ANEXO IX: Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.18. Fica eleito o foro da Comarca de Astorga-PR, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Astorga-PR, 27 de Outubro de 2017.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2017 **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** **EDITAL PPRP 045/2017** **(RETIFICADO)**

1. DO OBJETO -

A presente licitação possui lotes exclusivos para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como lote destinado à ampla concorrência, e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de materiais de expediente, toner e cilindros brother, destinados a diversos departamentos desta municipalidade, conforme descrições a seguir:

LOTE 1 - (Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL.
1	AGENDA, TIPO EXECUTIVO, REVESTIMENTO CAPA PAPELÃO, QUANTIDADE FOLHAS 352, GRAMATURA 1200, COMPRIMENTO 148, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA, LARGURA 205, TIPO PAPEL MIOLO OFF SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO EXECUTIVA DE MESA, QUANTIDADE PÁGINAS 352, FORMATO FOLHAS 14X20 - ANO DE 2017/2018	UND	250	25,00	6.250,00
2	ALFINETE EM ACO NIQUELADO, N.29, COM CABECA, PARA COSTURA, CAIXA 50G	CX	50	5,00	250,00
3	ALFINETE PARA MAPA, CABEÇA DE POLIESTIRENO DE 6 MM, COMPRIMENTO TOTAL 18 MM CORES VARIADAS. CX C/ 50	CX	100	5,00	500,00
4	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO/METAL, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, Nº 2, COR AZUL, PRETA OU VERMELHA, TIPO ENTINTADA, MEDINDO: 5,9X9,4CM	UND	40	8,00	320,00
5	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO/METAL, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, Nº 3, COR AZUL, PRETA OU VERMELHA, TIPO ENTINTADA, MEDIDA 6,7 X 11,0 CM.	UND	40	10,00	400,00
6	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO/METAL, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, Nº 4, COR AZUL, PRETA OU VERMELHA, TIPO ENTINTADA, MEDIDA: 8,40X14,90CM	UND	40	12,00	480,00
7	APAGADOR QUADRO BRANCO,	UN	50	9,95	497,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

	MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO,				
8	APAGADOR QUADRO NEGRO, MATERIAL MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA DE MADEIRA LIXADA PARA ACONDICIONAR GIZ	UN	100	5,00	500,00
9	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE DE FUIROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM DEPÓSITO.	UND	200	1,20	240,00
10	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLASTICO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE DE FUIROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, RETANGULAR, COM DEPOSITO, VERTICAL	UN	200	1,89	378,00
11	BARBANTE CRU 100% ALGODÃO 4/6 – 800 G – Nº. 60	UN	100	18,00	1.800,00
12	BALÕES EM LÁTEX Nº 7 COLORIDOS, PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	1500	8,75	13.125,00
13	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL FLUORESCENTE, LARGURA 102MM, COMPRIMENTO 76MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO C/ 100 UNID	BLOCO	100	4,95	495,00
14	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL FLUORESCENTE, LARGURA 51MM, COMPRIMENTO 38MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO C/ 04 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA.	BLOCO	150	8,58	1.287,00
15	BLOCO RECIBO ENTREGA - RE, TIPO PAPEL APERGAMINHADO, QUANTIDADE DE VIAS 1, QUANTIDADE FOLHAS 100, COR BRANCA, GRAMATURA 75G/M2, COMPRIMENTO 15, LARGURA 10	BLOCO	20	4,02	80,40
16	BOBINA P/ CALCULADORA 57 MM C/ 30 UNID	CX	5	45,00	225,00
17	BOBINA P/ CALCULADORA 60 MM C/ 30 UNID	CX	5	75,00	375,00
18	BOBINA P/ FAX C/ 12 UNID	CX	10	158,80	1.588,00
19	BOLA DE ISOPOR DIÂMETRO 25 MM PACOTE COM 100 UNID	PACOTE	50	14,90	745,00
20	BOLA DE ISOPOR COM DIÂMETRO 100MM	UND	250	2,03	507,50
21	BOLA DE ISOPOR COM DIÂMETRO 35MM	UND	500	0,19	95,00
22	BOLA DE ISOPOR COM DIÂMETRO 50MM	UND	500	0,40	200,00
23	BOLSA LATERAL C/ ALÇA, C/ DIVISÓRIAS, MATERIAL LONA, TAMANHO MÉDIO	UND	20	75,00	1.500,00
24	BORRACHA APAGADORA, COM CAPA PROTETORA ERGOMÉTRICA, MATERIAL	UN	500	1,40	700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

	BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO BORRE E NEM DANIFIQUE O PAPEL, APLICAÇÃO PARA LÁPIS.				
25	BORRACHA DE APAGAR ESCOLAR DE GOMA BRANCA MÉDIA N° 40	UND	600	0,56	336,00
26	BROCAL PÓ FR. 3G – VERMELHO – AZUL – DOURADO – PRATA – VERDE	UN	600	1,00	600,00
27	CADERNO BROCHURÃO CAPA/CONTRACAPA PAPEL OFF-SET 120 G/M ² , FORMATO 200X275 MM, 96 FOLHAS	UND	500	5,22	2.610,00
28	CADERNO CARTOGRAFIA CONTÉM: 48 FOLHAS; CAPA: CARTÃO 250G; MIOLO: PAPEL BRANCO 75G; TAMANHO FINAL: 275 X 200 MM	UND	400	5,00	2.000,00
29	CADERNO DE CALIGRAFIA 205X148MM – 7 CONJUNTOS DE PAUTAS – CAPA PAPEL OFF-SET 90 G/M ² FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56 G/M ² 40 FOLHAS	UND	100	2,00	200,00
30	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, C /96 FOLHAS PAUTADAS, FORMATO ¼. MEDIDA: 140X202MM	UND	500	6,49	3.245,00
31	CADERNO QUADRICULADO 1X1CM – 140X202MM, CAPA PAPEL OFF-SET 90 G/M ² , FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56 G/M ² , 40 FOLHAS.	UND	200	1,59	318,00
32	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA, 1X1 96 FOLHAS. MEDIDA: 203X280MM	UND	150	9,00	1.350,00
33	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL, CAPA DURA DECORADA, COM PASTA PÓRTIFÓLIO OU PLÁSTICO, CARTELA ADESIVA, 12X1 COM 240 FOLHAS. MEDIDA 200X275MM.	UND	50	13,00	650,00
34	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPELÃO DURO, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS 48, COMPRIMENTO 216, LARGURA 153	UND	600	3,00	1.800,00
35	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PLÁSTICO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS 96, COMPRIMENTO 210, LARGURA 150	UNID	300	9,48	2.844,00
36	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO 2 CAPAS, KRAFT, 344X125X237MM	UN	1000	2,47	2.470,00
37	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO, 344X125X237 MM.	UN	100	5,28	528,00
38	CALCULADORA IMPRESSORA ELETRÔNICA PROFISSIONAL, NÚMERO	UND	6	392,00	2.352,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

	DÍGITOS 12, SUPORTE METÁLICO PARA PAPEL INCORPORADO, CONTADOR DE ITENS, CALENDÁRIO E RELÓGIO, TECLA QUE CALCULA MÉDIA, DISPLAY FLUORESCENTE (17.0MM) NA COR AZUL, IMPRESSORA DE ALTA VELOCIDADE DE 4,8 LINHAS/ SEGUNDO, CALCULO DE TEMPO, TIPO MESA, FONTE ALIMENTAÇÃO ELETRICIDADE, TENSÃO 110 / 220, IMPRESSÃO COM DUAS CORES				
39	CALCULADORA ELETRÔNICA, COM 8 DÍGITOS, TIPO MESA, FONTE ALIMENTAÇÃO PILHA OU BATERIA, C/ FUNÇÃO OFF (DESLIGA) MEDIDAS 12X9,5 APROXIMADAMENTE	UND	80	24,50	1.960,00
40	CANETA CORRETIVA 7ML, CORPO FLEXÍVEL COM PONTA METÁLICA	UND	70	6,79	475,30
41	CANETA ESFEROGRÁFICA DE PONTA MÉDIA(1.0MM),RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CX C/ 50 UNID, COR AZUL	CX	150	54,53	8.179,50
42	CANETA ESFEROGRÁFICA DE PONTA MÉDIA(1.0MM),RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CX C/ 50 UNID, COR PRETA	CX	100	54,53	5.453,00
43	CANETA ESFEROGRÁFICA DE PONTA MÉDIA(1.0MM),RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CX C/ 50 UNID, COR VERMELHA	CX	80	54,53	4.362,40
44	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL. CX C/50 UND	CAIXA	50	54,53	2.726,50
45	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA. CX C/ 50 UNID.	CAIXA	30	54,53	1.635,90
46	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO	CX	30	54,53	1.635,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

	INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA VERMELHA. CX C/ 50 UNID				
47	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL. CX C/ 50 UNID.	CX	20	54,53	1.090,60
48	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA 1.0 MM - GRIP TRIANGULAR EM BORRACHA MACIA, TINTA A BASE DE ÓLEO	UND	10	7,00	70,00
49	CANETA HIDROCOR, PONTA 0,4 MM, CORES DIVERSAS	UND	50	3,24	162,00
50	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA POROSA, COR FLUORESCENTE, PONTA LARGA – ROSA – VERDE – AMARELO - AZUL CX COM 12 UNID.	CAIXA	150	30,00	4.500,00
51	CANETA P/ RETRO-PROJETOR 2,0MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL COR AZUL, VERMELHA E PRETA	UN	200	3,66	732,00
52	CANETA UNI-BALL VISION ELITE UB 200 0,5MM, OU EQUIVALENTE. ESCRITA PRECISA, LINEAR E SEM FALHAS. CONTÉM TAMPA VENTILADA, CLIP DE PLÁSTICO E PONTA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO. TINTA SEGURA EM GEL, ANTI-FRAUDE, SECAGEM RÁPIDA. É RESISTENTE A ÁGUA (NÃO BORRA) E A QUALQUER TIPO DE ILUMINAÇÃO (NÃO SOFRE ALTERAÇÃO DE COR), GRIP ANATÔMICO, CORPO TRANSPARENTE E TAMPA NA COR DA TINTA. COR DA TINTA: PRETA.	UNID	50	16,00	800,00
53	CANETA UNI-BALL VISION ELITE UB 200 0,5MM, OU EQUIVALENTE. ESCRITA PRECISA, LINEAR E SEM FALHAS. CONTÉM TAMPA VENTILADA, CLIP DE PLÁSTICO E PONTA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO. TINTA SEGURA EM GEL, ANTI-FRAUDE, SECAGEM RÁPIDA. É RESISTENTE A ÁGUA (NÃO BORRA) E A QUALQUER TIPO DE ILUMINAÇÃO (NÃO SOFRE ALTERAÇÃO DE COR), GRIP ANATÔMICO, CORPO TRANSPARENTE E TAMPA NA COR DA TINTA. COR DA TINTA: AZUL.	UNID	50	16,00	800,00
54	CANETA JETSREAM SX 101NAS CORES AZUL E PRETA 1.0MM 0,45MM ANTI FRAUDE, COM PONTA DE AÇO TUNGSTÊNIO QUE PERMITE UMA ESCRITA RÁPIDA E MENOR ATRITO SOBRE O PAPEL. SEU GRIP	UNID	50	5,00	250,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

	EMBORRACHADO TORNA A ESCRITA MUITO MAIS CONFORTÁVEL, A PROVA D'ÁGUA, LUBRIFICAÇÃO DA TINTA É SUPERIOR À USADA NA TINTA A BASE DE ÓLEO, CAUSANDO MENOS ATRITO, ESFERA DE ROTAÇÃO, POSSUI CÓDIGO DE BARRA IMPRESSO NA TAMPA.				
55	CANETA ROLLERBALLJETSTREAM SX 210 NAS CORES AZUL E PRETA 1.0MM 0,45MM ANTI FRAUDE, COM PONTA DE AÇO TUNGSTÊNIO QUE PERMITE UMA ESCRITA RÁPIDA E MENOR ATRITO SOBRE O PAPEL. SEU GRIP EMBORRACHADO TORNA A ESCRITA MUITO MAIS CONFORTÁVEL, A PROVA D'ÁGUA, LUBRIFICAÇÃO DA TINTA É SUPERIOR À USADA NA TINTA A BASE DE ÓLEO, CAUSANDO MENOS ATRITO, ESFERA DE ROTAÇÃO, POSSUI CÓDIGO DE BARRA IMPRESSO NA TAMPA.	UNID	30	14,00	420,00
56	CANETA ROLLERBALLVISION ELITE UB 200 / UB 205 COM PONTA DE AÇO TUNGSTÊNIO QUE PERMITE UMA ESCRITA RÁPIDA E MENOR ATRITO SOBRE O PAPEL. CARGA RESISTENTE À ALTAS ALTERAÇÕES DE PRESSÃO ATMOSFÉRICA (NÃO VAZA DURANTE VÔOS). SISTEMA DE FLUXO CONTÍNUO. UB 200 FINE: 0,8MM. UB 205 MICRO: 0,5MM A PROVA D'ÁGUA, LUBRIFICAÇÃO DA TINTA É SUPERIOR À USADA NA TINTA A BASE DE ÓLEO, CAUSANDO MENOS ATRITO, ESFERA DE ROTAÇÃO, POSSUI CÓDIGO DE BARRA IMPRESSO NA TAMPA.	UNID	30	6,90	207,00
57	CANETA ROLLERBALLDELUXE UB 155 / UB 177 COM PONTA DE AÇO TUNGSTÊNIO QUE PERMITE UMA ESCRITA RÁPIDA E MENOR ATRITO SOBRE O PAPEL. TOPO E PONTA DA CANETA NA COR DA TINTA. UB 155 MICRO: 0,5MM. UB 177 FINE: 0,7MM.	UNID	30	14,00	420,00
58	CANETINHAS HIDROGRÁFICA REGULAR 12 CORES, COM TINTA LAVÁVEL, PONTA MÉDIA E MACIA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A AFUNDAMENTO	CAIXA	500	12,00	6.000,00
59	CANETINHAS HIDROGRÁFICA REGULAR 24 CORES, COM TINTA LAVÁVEL, PONTA MÉDIA E MACIA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A AFUNDAMENTO	CX	150	20,00	3.000,00
60	CARTOLINA AMERICANA PRETA 210 GR.: VERMELHA, AMARELA, AZUL-CLARO, LARANJA, VERDE-ESCURO, BRANCO,	UN	5000	1,50	7.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

	ROSA, AZUL - ROYAL, MARROM, PRETO, VERDE-CLARO				
61	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET TAMANHO 48 CM X 66 CM: VERMELHO, AZUL-CLARO, VERDE-ESCURO, LARANJA, ROSA, PRETO, ROXO, AMARELO, AZUL-ESCURO.	UN	5000	0,79	3.950,00
62	CARTOLINA SIMPLES BRANCA GRAMATURA 150 G/M2, 65X50 CENTÍMETROS.	UN	5000	0,75	3.750,00
63	CARTOLINA SIMPLES GRAMATURA 150 G/M2, 65X50 CENTÍMETROS: AMARELA, AZUL, ROSA, VERDE	UND	5000	0,79	3.950,00
64	CARVÃO VEGETAL PARA DESENHO, CAIXA COM CINCO BARRAS DE CARVÃO VEGETAL QUE VARIAM DE 03 A 06MM DE DIÂMETRO.	CAIXA	60	13,00	780,00
65	CARREGADOR PARA PILHAS (04)PILHAS	UNID	20	141,60	2.832,00
66	CLIPE METÁLICO 2/0 500G	CX	130	12,00	1.560,00
67	CLIPE METÁLICO 3/0 500G	CX	70	12,00	840,00
68	CLIPE METÁLICO 4/0 500G	CX	50	12,00	600,00
69	CLIPE METÁLICO 6/0 500G	CX	50	12,00	600,00
70	CLIPE METÁLICO 8/0 500G	CX	50	12,00	600,00
71	COLA - CARACTERÍSTICA ADESIVO VINÍLICO DISPERSO EM ÁGUA, COR BRANCA, ODOR CARACTERÍSTICO E MÉDIA VISCOSIDADE, APÓS SECAR APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO. 1 KG	UN	50	22,90	1.145,00
72	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO A BASE DE ÉSTER DE CIANOACRILATO DE FORTE E RÁPIDA ADESÃO 5G	UND	200	5,85	1.170,00
73	COLA BRANCA ESCOLAR 110G - LAVÁVEL - NÃO TÓXICA	UN	500	3,25	1.625,00
74	COLA COLORIDA P/ DESENHO - JOGO 6X1, ESCOLAR, CONTENDO 25G, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICA, JOGO COM 06 VARIEDADES.	JOGO	400	6,98	2.792,00
75	COLA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, TIPO PASTOSA 90 G	UM	150	2,50	375,00
76	COLA, COMPOSIÇÃO POLIACETATO DE VINILA, COR BRANCA, APLICAÇÃO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMULSÃO AQUOSA, LEITOSO, HOMOPOLÍMERO, TIPO LÍQUIDO VISCOSO - 1KG - PVA	KG	150	25,00	3.750,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

77	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO – PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, LITRO.	LITRO	80	15,98	1.278,40
78	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO	UN	2300	1,00	2.300,00
79	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO	UN	2000	0,50	1.000,00
80	COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA TIPO BASTÃO 20 G NÃO TÓXICA A BASE DE ÉTER POLIGLUCOSÍDEO	UN	150	3,24	486,00
81	COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO BASTÃO 40 G NÃO TÓXICA A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO.	UND	200	5,88	1.176,00
82	COLA INSTANTÂNEA PARA EVA, À BASE DE CIANOCRILATO, 20 GRAMAS.	UND	700	8,00	5.600,00
83	COLA PARA ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, FRASCO DE 80 GRAMAS, COM BICO APLICADOR.	UN	150	5,00	750,00
84	COLA PLÁSTICA COM GLITER, COM BICO APLICADOR, ATÓXICA, CAIXA/ESTOJO COM 6 FRASCOS PLÁSTICOS COM 23 GRAMAS CADA. COR PRATA, DOURADO, VERMELHO, VERDE, AZUL	CX	350	6,85	2.397,50
85	CORDÃO 100% POLIPROPILENO 2MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	20	17,16	343,20
86	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18ML	UN	200	2,58	516,00
87	ELÁSTICO LASTEX OU ELASTEQUE - BRANCO - ROLO 10 METROS COMPOSIÇÃO: 53% POLIESTER E 47% ELASTODIENO.	UND	200	4,08	816,00
88	ELÁSTICO DE LÁTEX ESPECIAL AMARELO N° 18 PACOTE 1KG	PCT	40	22,00	880,00
89	EMBORRACHADO EVA 60X40 – 2 MM: LARANJA, BRANCO, VERMELHO, AZUL-CLARO, PRETO, ROSA-CLARO, VERDE-	UN	10000	2,00	20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

	CLARO, ROXO, AZUL-ESCURO, VERDE-ESCURO, AMARELO-OURO, LILÁS, MARROM, LARANJA, AZUL-ROYAL, CINZA, SALMÃO, BEGE.				
90	ENVELOPE BRANCO 16X22	UND	1500	0,15	225,00
91	ENVELOPE BRANCO A4 22X34	UN	2200	0,38	836,00
92	ENVELOPE KRAFT OURO 20X35 (MÉDIO)	UN	10000	0,25	2.500,00
93	ENVELOPE KRAFT OURO SACO 250X360	UN	10000	0,40	4.000,00
94	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114 X 229 MM	UN	4500	0,11	495,00
95	ENVELOPE PORTA DOCUMENTO PVC 0,10 C/ ABA 105X75MM	UN	400	2,46	984,00
96	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL, GRAMATURA 80, TIPO CARTA, COMPRIMENTO 229, LARGURA 162	UN	600	0,20	120,00
97	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL, GRAMATURA 80, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 360, LARGURA 260	UN	600	0,45	270,00
98	ESTILETE CABO EM POLIESTIRENO, TRAVA FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO CARBONO, TIPO ESTREITO PEQUENO.	UN	100	2,00	200,00
99	ESTILETE MÉDIO SEMITRANSARENTE LAMINA DE 18MM	UN	50	1,98	99,00
100	ESTILETE, CABO EM POLIESTIRENO, TRAVA FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO CARBONO, TIPO ESTREITO GRANDE.	UN	100	8,52	852,00
101	ETIQUETA ADESIVA PARA PREÇO GRANDE. MEDIDA: 25X50MM. EMBALAGEM : PACOTE COM 05 ROLOS DE 60 ETIQUETAS CADA.	PCT	50	32,16	1.608,00
102	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO: 69,85X69,85MM	FL	30	1,00	30,00
103	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL DE PAPEL, COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, MÉDIA. PARA DISQUETE	RL	10	1,26	12,60
104	ETIQUETAS A4 - 14 ETIQUETAS POR FOLHA - FORMATO DA ETIQUETA: 99X38,1MM - CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	20	50,00	1.000,00
105	ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS PRA MÚLTIPLOS USOS – FOLHA A4 - 13 MM - REDONDA (PRATA, DOURADA E VERDE) COM 40 UNIDADE POR FOLHA	FL	100	14,04	1.404,00
106	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	UN	100	3,00	300,00
107	FICHA PAUTADA 5X8 BLOCO C/ 100 UNID	BLOCO	20	12,00	240,00
108	FICHÁRIO DE MESA DE AÇO E ACRÍLICO 3X5	UN	10	40,00	400,00
109	FICHARIO P/ FICHA PADRONIZADA 4/6	UN	10	44,90	449,00
110	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX30MTS – VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO	RL	1000	0,75	750,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

111	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX30M	UN	500	8,00	4.000,00
112	FITA ADESIVA EM PVC MARROM ROLO DE 50 MM X 50M	UN	100	4,00	400,00
113	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45 MM X 45M	UN	1500	3,80	5.700,00
114	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	UND	600	1,00	600,00
115	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19M, COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO 19MM X 50M	UN	1000	4,00	4.000,00
116	FITA IMPRESSÃO MÁQUINA CALCULAR, 4,8MMX0,23CM, APLICAÇÃO CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 40, CX C/ 02	CX	20	15,90	318,00
117	FITA IMPRESSÃO MÁQUINA CALCULAR, MATERIAL NÁILON, APLICAÇÃO CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 48/49	UNID	20	10,00	200,00
118	FITA METALÓIDE 20MM - ROLO C/ 50M	ROLO	50	12,00	600,00
119	FITA METALÓIDE 30MM - ROLO C/ 50M	ROLO	50	12,00	600,00
120	FITA PARA LAÇO COM BORDA EM TNT, 5 CM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, DIVERSAS CORES	ROLO	30	25,68	770,40
121	FITA P/ MAQUINA DE CALCULADORA ELETRÔNICA OLIVETTI (ROLETE ENTINTADO) LOGOS 6442	UN	20	20,00	400,00
122	FITILHO EM PLÁSTICO ROLO 300 M X 5 MM (BRANCO - AZUL - VERDE - AMARELO - VERMELHO - LARANJA - ROSA)	ROLO	400	15,00	6.000,00
123	FORMULÁRIO CONTINUO - 80 COLUNAS - 52G - SERRILHADO - 1 VIA - 3000 FOLHAS - 240X280MM	CX	30	150,00	4.500,00
124	FURADOR ARTESANAL DE EVA TAMANHO GRANDE (JUMBO) 3" DIVERSOS FORMATOS.	UND	20	29,90	598,00
125	FURADOR ARTESANAL DE EVA TAMANHO MÉDIO 1.5" DIVERSOS FORMATOS.	UND	100	30,00	3.000,00
126	FURADOR ARTESANAL DE EVA TAMANHO PEQUENO NA MEDIDA DE 25 MM DIVERSOS FORMATOS	UND	50	20,00	1.000,00
127	GIZ DE CERA NÃO TÓXICO COM 12 UNIDADES - 48 G	CX	300	2,00	600,00
128	GIZ QUADRO NEGRO, MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, TIPO PALITO, COR BRANCA COM 60	CX	900	4,50	4.050,00
129	GIZ QUADRO NEGRO, MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, TIPO PALITO, COR COLORIDO COM 60.	CX	800	4,99	3.992,00
130	GIZ ESCOLAR BRANCO, ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO PARA QUADRO NEGRO.	CX	50	3,24	162,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

	COMPOSIÇÃO: GESSO (CASO ₂), ÁGUA (H ₂ O) E CALCÁRIO (CACO ₂). CX COM 55 UNIDADES				
131	GIZ ESCOLAR COLORIDO, ANTIALÉRGICO, APLICAÇÃO PARA QUADRO NEGRO. COMPOSIÇÃO: GESSO (CASO ₂), ÁGUA (H ₂ O) E CALCÁRIO (CACO ₂). CX COM 55 UNIDADES.	CX	50	4,20	210,00
132	GIZÃO DE CERA PARA DESENHO E PINTURA, FABRICADO COM CERAS E PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE EM CORES VARIADAS, FORMATO ANATÔMICO, ATÓXICO, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	150	4,00	600,00
133	GLITTER ESCOLAR TB 3G: VERDE, ROSA, VERMELHO, DOURADO, PRATA, AZUL, FURTA-COR, LILÁS, BRANCO.	UN	600	1,00	600,00
134	GLITTER VÁRIAS CORES A ESCOLHER EMBALAGEM COM 500GR	UN	100	35,00	3.500,00
135	GRAMPEADOR EM AÇO, APOIO DE BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL	UN	20	75,00	1.500,00
136	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M ² , MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6.	UN	150	25,00	3.750,00
137	GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA TODO EM AÇO, PINTADO, COM BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, GRAMPEIA E ALFINETA, CAPACIDADE: 105 GRAMPOS 26/6, GRAMPEIA: 15 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75 G/M ²	UN	100	16,50	1.650,00
138	GRAMPEADOR ROCAMA 51-A, ALTURA: 145 MM, LARGURA: 30 MM, COMPRIMENTO: 187 MM, PESO: 0,443 KG, CAPACIDADE DO CARREGADOR: 63 GRAMPOS	UN	30	80,00	2.400,00
139	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CX C/ 5000 UNID	CX	30	14,64	439,20
140	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREDO 26/6 C/5000	CX	300	5,00	1.500,00
141	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 C/5000	CX	20	16,00	320,00
142	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/15 C/ 5000	CX	10	16,00	160,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

143	GRAMPO PARA ROCAMA GALVANIZADO 106/6 C/ 3500	CX	60	14,00	840,00
144	GRAMPO PARA ROCAMA GALVANIZADO 106/8 C/ 3500	CX	50	14,00	700,00
145	GRAMPO PASTA, MATERIAL METAL, APRESENTAÇÃO TRILHO, COMPRIMENTO 95, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE MACHO/FÊMEA COM 50.	CX	30	12,30	369,00
146	GRAMPO PASTA, MATERIAL PLÁSTICO, APRESENTAÇÃO TRILHO, COMPRIMENTO 95, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE MACHO/FÊMEA C/50	CX	10	12,00	120,00
147	LANTEJOULAS 8MM: VERMELHA; VERDE; DOURADA; PRATA; ROSA; AZUL-CLARO. PCT COM 240G	PACOTE	150	35,90	5.385,00
148	LÁPIS BORRACHA, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, DIÂMETRO CORPO, APLICAÇÃO TINTA.	UN	100	3,00	300,00
149	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO LONGO COM 12 CORES	CAIXA	200	15,98	3.196,00
150	LÁPIS DE COR MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO LONGO COM 24 CORES.	CX	100	32,90	3.290,00
151	LÁPIS DE COR MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO LONGO COM 36 CORES.	CX	80	39,90	3.192,00
152	LÁPIS PRETO, MATERIAL MADEIRA, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS, PRETO, APONTADO, MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO N°. 2 CAIXA COM 144.	CX	60	74,58	4.474,80
153	LAPISEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA 0,5MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR EM AÇO INOX COM BORRACHA.	UNID	30	6,93	207,90
154	LAPISEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA 0,7MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR EM AÇO INOX COM BORRACHA.	UND	30	6,78	203,40
155	LAPISEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA 0,9 MM.	UND	30	3,65	109,50
156	LIVRO ATA QUANTIDADE DE FOLHAS 100, GRAMATURA 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS.	UN	50	15,00	750,00
157	LIVRO ATA QUANTIDADE DE FOLHAS 50, GRAMATURA 75, CARACTERÍSTICAS	UND	100	10,00	1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

	ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS.				
158	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE DE FOLHAS 200, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, FOLHAS NUMERADAS SEM MARGEM	UND	30	25,00	750,00
159	LIVRO DE PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA PRETA, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 75. MEDIDA DA CAPA: 215X157MM E MEDIDA DO MIOLO: 205X150MM	UND	30	8,00	240,00
160	LIVRO PONTO 160 FOLHAS (FORMATO 154X216)	UN	30	19,95	598,50
161	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - TINTA À BASE DE ÁLCOOL. PONTA MACIA DE 6,0MM QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3MM. PONTA E CARTUCHO SUBSTITUÍVEL, AZUL – PRETO	UN	70	4,56	319,20
162	MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA 1,0MM - COM TINTA À PROVA D'ÁGUA: VERMELHO / PRETO / AZUL / VERDE	UND	400	1,56	624,00
163	MARCADOR PERMANENTE PARA CD MATERIAL TIPO PLÁSTICO, TIPO PONTA POLIÉSTER, TINTA COR PRETA, PONTA 2,0 MM	UND	250	2,56	640,00
164	MASSA DE MODELAR NÃO TÓXICA, MACIA, NÃO MANCHA AS MÃOS, COM 12 UNIDADES – 180 G	CAIXA	500	4,50	2.250,00
165	MINA GRAFITE, MATERIAL GRAFITA, DIÂMETRO 0,50, COMPRIMENTO 100, DUREZA 2B. TUBO COM 12	TUBO	20	1,20	24,00
166	MINA GRAFITE, MATERIAL GRAFITA, DIÂMETRO 0,70, COMPRIMENTO 100, DUREZA 2B. TUDO COM 12	TUBO	20	1,20	24,00
167	MINA GRAFITE, MATERIAL GRAFITA, DIÂMETRO 0,9, COMPRIMENTO 100, DUREZA 2B, TUBO COM 12	TUBO	10	1,20	12,00
168	OLHOS MÓVEIS REDONDOS 05 MM (PEQUENO) PRETO EMB. C/ 50 PARES.	PACOTE	50	18,90	945,00
169	OLHOS MÓVEIS REDONDOS 10 MM (PEQUENO) PRETO EMB. C/ 50 PARES	PACOTE	100	19,90	1.990,00
170	OLHOS MÓVEIS REDONDOS 14 MM (PEQUENO) PRETO EMB. C/ 50 PARES	PACOTE	70	21,90	1.533,00
171	PALITO DE SORVETE PONTA ARREDONDADA, CRU, 1CM DE LARGURA, 12CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 1MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	400	4,00	1.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

172	PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 310 MM, TIPO COM PAUTA.	UN	5000	0,15	750,00
173	PAPEL CAMURÇA, GRAMATURA 60G/M², MEDINDO 40X60CM: VERMELHO, VERDE-BANDEIRA, LARANJA, AMARELO, AZUL - ROYAL, BRANCO, GRAFITE, PRATA, PRETO, ROSA - CLARO, VERDE - MUSGO, AZUL - MARINHO, MARROM, SALMÃO, VIOLETA	UN	3000	0,95	2.850,00
174	PAPEL CANSON 200G/M2, A4 (210X297MM) BLOCO COM 20 FOLHAS – AZUL – ROSA – BRANCO – CREME	PCT	30	25,00	750,00
175	PAPEL CANSON A4 COR BRANCA PACOTE COM 20 FOLHAS	PCT	50	12,00	600,00
176	PAPEL CARBONO PARA LÁPIS E ESFEROGRÁFICA TAMANHO A4 CX C/ 100 FOLHAS	CX	10	28,90	289,00
177	PAPEL CARMEM DIDÁTICO, TAMANHO 48 X 66 CM CORES VARIADAS.	UN	200	1,25	250,00
178	PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240, LARGURA 550, COR PALHA, COMPRIMENTO 730	UN	500	1,50	750,00
179	PAPEL CASCA OVO BRANCO A4 (210X297) 180GR 50FLS	PACOTE	100	17,00	1.700,00
180	PAPEL CELOFANE MEDINDO 80 X 80 DIDÁTICO – VERMELHO, TRANSPARENTE E AMARELO	ROLO	500	1,00	500,00
181	PAPEL CREPOM COMUM - 48 CM X 2M:LARANJA, AZUL-CLARO, ROSA, AMARELO, AZUL-ESCURO, VERMELHO, VERDE-ESCURO, ROXO, VERDE-CLARO, BRANCO.	UN	4100	1,25	5.125,00
182	PAPEL DESENHO A4 210 MM X 297 MM, 140 G/M2, BRANCO, 20 FOLHAS	PACOTE	100	8,00	800,00
183	PAPEL DE SEDA 48X60: ROSA - CLARO, AMARELO, VERDE-BANDEIRA, AZUL-CLARO, VERMELHO, PINK, CINZA, LARANJA, AZUL-ESCURO, BRANCO	UN	2500	0,36	900,00
184	PAPEL DOBRADURA (ESPELHO) 48X66 - 63G: AZUL-CLARO, VERMELHO, VERDE-CLARO, AZUL-ESCURO, VERDE-ESCURO – AMARELO – LARANJA – ROSA	UN	2500	0,30	750,00
185	PAPEL FANTASIA 8 KG 100 M X 70 CM LARGURA: AZUL ESCURO - VERMELHO – MOTIVOS FLORAIS E BICHINHOS	ROLO	70	75,00	5.250,00
186	PAPEL KRAFT NATURAL 80GM2 - 60 CM ALTURA, ROLO COM APROXIMADAMENTE 8KG	RL	100	49,60	4.960,00
187	PAPEL LAMINADO MEDINDO 50 X 60 CM OU GRAMATURA 60GR/M², DIDÁTICO: OURO, VERDE, VERMELHO, AZUL,	UN	3000	1,25	3.750,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

	PRATA, PINK				
188	PAPEL MANILHA DIDÁTICO, PARA EMBALAGEM, TAMANHO: 60CM X 250M, PESO: 55G, COR: ROSA, EMBALAGEM COM 1 BOBINA	ROLO	5	60,00	300,00
189	PAPEL MANTEIGA BRANCO 60X60	FL	500	0,39	195,00
190	PAPEL MICRO ONDULADO, MEDINDO 50 X 80 CM – VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL	UND	100	3,00	300,00
191	PAPEL OPALINE A4 COM 180 G/M ² NA MEDIDA 210X297MM, PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	100	17,00	1.700,00
192	PAPEL PARANÁ, TAMANHO 80X100; PESO 625GR/M ² ; COR NATURAL	UND	500	5,52	2.760,00
193	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO - GRAMATURA: 75G/M ² FORMATO: A4 (210 X 297 MM):AZUL; ROSA; VERDE; AMARELA. PCT COM 100 FOLHAS	PCT	300	6,96	2.088,00
194	PAPEL SULFITE MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 315, LARGURA 215, FORMATO OF. 9, COR BRANCA, CAIXA COM 5000 FLS.	CX	20	250,00	5.000,00
195	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, FORMATO A4, COR BRANCA, CAIXA COM 5000 FLS.	CXA	200	230,00	46.000,00
196	PAPEL VERGÊ A4 - 210X297MM 120 GRAMAS BEGE COM 50	PCT	30	9,90	297,00
197	PAPEL VERGÊ A4 - 210X297MM 120 GRAMAS BRANCO COM 50	PCT	50	9,90	495,00
198	PASTA ARQUIVO, MAT PAPELÃO Prensado, TIPO CLASSIFICADORA, COM TRILHO, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTOS	UN	1000	5,00	5.000,00
199	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO Prensado, TIPO AZ, LOMBADA ESTREITA, COR PRETA, PREDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL COM 2 FUROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO	UN	100	15,00	1.500,00
200	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO Prensado, TIPO AZ, LOMBADA LARGA, COR PRETA, PREDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL COM 2 FUROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO	UN	150	15,00	2.250,00
201	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE C/ DORSO DE 17MM	UN	200	3,56	712,00
202	PASTA CATÁLOGO COM VISOR	UN	150	14,50	2.175,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

	EXTERNO, CAPA RÍGIDA PVC, NA COR PRETA, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, 4 PARAFUSOS METÁLICOS, FORMATO 250X335MM IDEAL P/ PAPEIS OFÍCIO E A4				
203	PASTA CANGURU 32 X 26 X 6, PLÁSTICO COM CAPA, 4 ARGOLAS 4/40 MM LOMBADA 6 CM	UNID	600	28,92	17.352,00
204	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA COM ABAS E ELÁSTICO CORES.	UN	700	1,98	1.386,00
205	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA COM PRESILHA CORES	UN	1200	2,50	3.000,00
206	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, DIMENSÕES (CM): 33,5 X 4,2 X 24,5 COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA	UN	300	4,00	1.200,00
207	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, ESTREITA	UN	300	3,00	900,00
208	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO	UN	250	3,00	750,00
209	PASTA EM L - EM POLIPROPILENO INCOLOR, ESPESSURA 0,15, FORMATO A4 - 220X320 MM	UND	150	1,50	225,00
210	PASTA POLIONDA A2, MEDIDA APROXIMADA 70X50	UN	50	11,50	575,00
211	PASTA SANFONADA, TAMANHO A4 COM 31 DIVISÓRIAS INTERNAS, COM VISORES TRANSPARENTES, DIMENSÕES 250 X 350 MM.	UN	20	65,00	1.300,00
212	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS INTERNAS COM VISORES TRANSPARENTES ACOMPANHA ETIQUETAS COLORIDAS PARA SEREM INSERIDOS NOS VISORES. FECHO COM ELÁSTICO TAMANHO A4, DIMENSÕES APROXIMADA COMPRIMENTO 330MM X LARGURA 234MM X PROFUNDIDADE 24MM	UN	30	20,00	600,00
213	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVOS, PLASTIFICADA MARMORIZADA, POSSUI 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 2 ARAMES 402MM BTC (BAIXO TEOR DE CARBONO), PONTEIRAS FICADAS COM ILHÓS. CX C/ 50 UNID	CX	50	140,10	7.005,00
214	PERCEVEJO COLORIDO COM 100 UNIDADES	CX	30	3,00	90,00
215	PERCEVEJO NIQUELADO COM 100 UNIDADES	CX	30	3,00	90,00
216	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO PROFISSIONAL COM 2 FUIROS, E CAPACIDADE PARA PERFURAR 60 FOLHAS, ACOMPANHADO COM RÉGUA DE MARCAÇÃO	UN	50	69,90	3.495,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

217	PERFURADOR DE PAPEL, DOIS FUROS, COM RÉGUA DE MARCAÇÃO, DE METAL E PLÁSTICO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 20 FOLHAS	UN	50	20,00	1.000,00
218	PERFURADOR DE PAPEL, PROFISSIONAL, MATERIAL METAL, 02 FUROS, COM RÉGUA DE MARCAÇÃO, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS	UN	30	150,00	4.500,00
219	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA.	UN	700	3,00	2.100,00
220	PILHA ALCALINA, TAMANHO PALITO – AAA.	UN	800	3,00	2.400,00
221	PILHA TAMANHO AA	UN	400	1,00	400,00
222	PILHA RECARREGÁVEL AAA	UN	60	8,00	480,00
223	PILHA RECARREGÁVEL AA	UND	60	8,00	480,00
224	PILHA TAMANHO C	UND	100	10,00	1.000,00
225	BATERIA 9 VOLTS ALCALINA	UND	50	10,00	500,00
226	PINCEL ATÔMICO 1100-P, PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, MATERIAL PLÁSTICO, RECARREGÁVEL GROSSO - PRETO; VERMELHO; VERDE; AZUL CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	150	54,00	8.100,00
227	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, RECARREGÁVEL, PONTA FINA RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA FELTRO E TINTA DE CORANTES E ÁGUA, COM APROVAÇÃO PELO INMETRO NAS CORES AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	130	36,00	4.680,00
228	PINCEL CHATO Nº 4	UN	80	2,00	160,00
229	PINCEL ESCOLAR N.0 (BROCHINHA) 835	UN	30	4,34	130,20
230	PINCEL Nº. 14	UN	200	6,98	1.396,00
231	PINCEL Nº.12, CABO LONGO, COMPOSIÇÃO: CERDA-COR BRANCA, FILAMENTO SINTÉTICO. FORMATO: CHATO, VÍROLA: ALUMÍNIO	UN	400	5,89	2.356,00
232	PISTOLA APLICADOR DE COLA QUENTE, ELÉTRICO, BIVOLT (110X220 VOLTS), CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, APRESENTANDO FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL ASSEGURANDO MAIOR SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO, PARA SER USADO COM BASTÃO DE 11,2MMX30CM	UN	100	30,00	3.000,00
233	PISTOLA APLICADOR DE COLA QUENTE, ELÉTRICO, BIVOLT (110X220 VOLTS), CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, APRESENTANDO FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL ASSEGURANDO MAIOR SEGURANÇA NA	UN	60	20,00	1.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

	UTILIZAÇÃO, PARA SER USADO COM BASTÃO DE 7,5 MMX30CM				
234	PLACA EVA SERIGRAFADA COM MUITO GLITTER – CORES DIVERSAS – TAMANHO: 40 X 60 CM. ESPESSURA: 2 MM PERMITE A UTILIZAÇÃO DE TRABALHOS COM COLAGEM, COSTURA E CORTE.	UND	1500	7,00	10.500,00
235	PLACA EVA SERIGRAFADA ESTAMPADO – CORES DIVERSAS – TAMANHO: 40 X 60 CM. ESPESSURA: 2 MM PERMITE A UTILIZAÇÃO DE TRABALHOS COM COLAGEM, COSTURA E CORTE.	UND	1200	7,00	8.400,00
236	PLACA DE EVA SERIGRAFADA LISA – CORES DIVERSAS. TAMANHO: 40 X 60 CM. ESPESSURA: 2 MM PERMITE A UTILIZAÇÃO DE TRABALHOS COM COLAGEM, COSTURA E CORTE.	UND	2000	2,50	5.000,00
237	PLACA EVA SERIGRAFADA METALIZADO – ESTAMPAS E CORES DIVERSAS – TAMANHO: 40 X 60 CM. ESPESSURA: 2 MM PERMITE A UTILIZAÇÃO DE TRABALHOS COM COLAGEM, COSTURA E CORTE.	UND	500	3,60	1.800,00
238	PLACA EVA SERIGRAFADA TEXTURA (ATOALHADO, BOLINHAS, ONDULADO, RISCADO, TRAÇADO) – CORES DIVERSAS – TAMANHO: 40 X 60 CM. ESPESSURA: 2 MM PERMITE A UTILIZAÇÃO DE TRABALHOS COM COLAGEM, COSTURA E CORTE.	UND	2000	7,00	14.000,00
239	PLACA ISOPOR (ISOLANTE) EM FOLHA NA COR BRANCA 20 MM	FL	100	5,00	500,00
240	PLACA ISOPOR (ISOLANTE) EM FOLHA NA COR BRANCA 30 MM	FL	100	8,00	800,00
241	PLACA ISOPOR (ISOLANTE) EM FOLHA NA COR BRANCA 10MM	FL	50	3,00	150,00
242	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO 45CM X10 METROS GRAMATURA 75: AZUL. VERMELHO MOTIVOS INFANTIS.	RL	100	60,00	6.000,00
243	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO GRAMATURA 75 CRISTAL 45CMX 25 METROS LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO, NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO	RL	150	50,00	7.500,00
244	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENCAPAR 0,50 X 50M	RL	80	90,40	7.232,00
245	PORTA CD PORTÁTIL TÉRMICO EM POLIÉSTER P/ 48 CDS	UN	10	38,96	389,60
246	PORTA FITA ADESIVA, SUPORTE PARA ROLO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, COR GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, COM ÁREA	UN	50	35,52	1.776,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

	FRONTAL QUE FACILITE O CORTE, CORTADOR EM METAL E BASE ANTIDERRAPANTE.				
247	PRANCHETA DE ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR METÁLICO. MEDIDAS: 33X23 CM	UN	30	4,48	134,40
248	PRANCHETA DE MADEIRA, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR METÁLICO. MEDIDAS: 33X23 CM	UN	100	5,00	500,00
249	PROTECTOR CRACHÁ, MATERIAL PVC, CRISTAL, COMPRIMENTO 110MM, ALTURA 80MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA E GARRA DO TIPO JACARÉ. PCT C/ 50.	PCT	50	12,90	645,00
250	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE MARCADOR, LARGURA 90, COMPRIMENTO 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAGNÉTICO	UND	10	179,00	1.790,00
251	QUADRO AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, COMPRIMENTO 90, LARGURA 120, FINALIDADE MURAL, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FELTRO VERDE, FORMATO RETANGULAR, REVESTIMENTO CORTIÇA	UND	10	125,00	1.250,00
252	QUADRO NEGRO ESCOLAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 150 X 2773, MODELO BASE DE MADEIRA.	UND	10	590,40	5.904,00
253	RECIBO DE PAGAMENTO HOLERITE LAB 4 COM BLOQUEIO CAIXA COM 1500 JOGOS	CAIXA	30	395,00	11.850,00
254	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 100 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO CM/POL, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	UN	20	9,60	192,00
255	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO CM/POL, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	UN	500	2,00	1.000,00
256	SACO PLÁSTICO CRISTAL, 240 X 330 MM, ESPESSURA 0,15, COM 4 FUROS	UN	16000	0,25	4.000,00
257	STÊNCIL A ÁLCOOL HECTOGRÁFICO ROXO CX COM 100 FLS.	CX	5	75,00	375,00
258	TESOURA DE AÇO ESCOLAR, CABO PLÁSTICO RESISTENTE, SEM PONTA, TAMANHO MÉDIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM.	UN	250	4,10	1.025,00
259	TESOURA DE AÇO ESCOLAR, CABO PLÁSTICO RESISTENTE, SEM PONTA, TAMANHO PEQUENO	UN	70	3,00	210,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

260	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO INOX DE 21 CM	UN	30	69,90	2.097,00
261	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, 6", CABO PLÁSTICO PRETO, TAMANHO APROXIMADO 15 CM.	UN	30	16,00	480,00
262	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, 8", CABO PLÁSTICO PRETO, TAMANHO APROXIMADO 20 CM.	UN	150	18,00	2.700,00
263	TINTA FACIAL PARA CRIANÇAS, 15ML, À BASE D'ÁGUA E GLICERINA, CX COM 10 CORES: BRANCA, ROXA, VERMELHA, PRETA, VERDE, AZUL, MARROM, LARANJA, PINK E AMARELO. APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INMETRO.	CAIXA	30	22,00	660,00
264	TINTA FACIAL PARA CRIANÇAS, 4ML, À BASE D'ÁGUA E GLICERINA, CX COM 06 CORES PRIMÁRIAS. APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INMETRO.	CAIXA	100	12,00	1.200,00
265	TINTA GUACHE PINTURA A BASE D'ÁGUA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, RESISTENTE, CONTENDO 250ML- BRANCA - AMARELA - VERDE - VERMELHO - AZUL - PRETO - MARROM - LARANJA - ROSA.	UM	600	5,98	3.588,00
266	TINTA PARA CARIMBO 42 ML, TINTA A BASE DE ÁGUA - PRETO E AZUL	UN	100	8,00	800,00
267	TINTA P/ PINTURA A DEDO ESTOJO C/ 06 CORES LAVÁVEL 25ML	CAIXA	180	5,88	1.058,40
268	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA 37 ML, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO: AMARELO OURO; VERDE-FOLHA, VERMELHO VIVO; AZUL-MAR; SALMÃO ROSA CICLAME; LILÁS; LARANJA; PÊSSEGO CARAMELO OCRE OURO; AZUL COBALTO, CORAL	UN	100	3,00	300,00
269	UMEDECEDOR DE DEDOS - NÃO TÓXICO - INODORO - COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO E GLICÓIS - PESO LIQ.: 12G	UN	60	3,00	180,00
270	NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL COM 4 VIAS SENDO: 1 VIA 24X28 CM, 1X0 COR EM AUTOCOPIATIVO CB VOTORANTIN. 1 VIA 24X28 CM, 1X0 COR EM AUTOCOPIATIVO CFB VOTORANTIN. 1 VIA 24X28 CM, 1X0 COR EM AUTOCOPIATIVO CFB VOTORANTIN. 1 VIA 24X28 CM, 1X0 COR EM AUTOCOPIATIVO CF VOTORANTIN. CAIXA COM 500 JOGOS FORMULÁRIOS.	UNID	100	340,00	34.000,00

Valor Máximo do Lote: 597.247,70 (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA ESTADO DO PARANÁ

LOTE 2 - (Ampla Concorrência);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL.
1	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, FORMATO A4, COR BRANCA, CAIXA COM 5000 FLS.	CXA	600	230,00	138.000,00

Valor Máximo do Lote: 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

LOTE 3 - (Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte);

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	CILINDRO DE IMAGEM BROTHER DR-2340 COMPATÍVEL - 12.000 PÁGINAS	Und	10	64,90	649,00
2	TONER BROTHER TN-2370 COMPATÍVEL - CAPAC. P/ 2600 PÁGINAS	Und	200	45,00	9.000,00

Valor Máximo do Lote: 9.649,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais)

OBS 01: Os lotes nºs 01 e 03, são exclusivos para participação de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O lote nº 02 é destinado para ampla concorrência.

OBS 02: Ficam autorizadas as demais licitantes, a também apresentarem propostas para os lotes exclusivos, sendo que estas somente serão aceitas, caso não haja participação exclusiva de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das leis supra mencionadas.

2 - VALOR MÁXIMO: O valor máximo unitário desta Licitação são os constantes na tabela acima, tendo o valor máximo total de **R\$ 744.896,70 (setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos).**

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item.

4 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO:

- Nada consta.

5 - FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no local especificado na autorização de fornecimento, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo município do Município de Astorga-PR.

5.3. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da licitante vencedora:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

- a) Efetuar a entrega dos produtos contidos na “Autorização de Fornecimento” em estrita conformidade com as disposições do edital de abertura do certame e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) Fornecer o objeto deste certame, integralmente e sem interrupções, até a efetiva liquidação dos saldos quantitativos da “Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviços”, pelos preços nela consignados;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao município, ou a terceiros na execução do objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao município e/ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições;
- e) Proceder à entrega dos produtos, se for o caso, de acordo com todas as normas de segurança vigentes;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do município por escrito;
- g) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento de formalização resultante deste certame licitatório;
- h) Aceitar, nas mesmas condições da “Autorização de Fornecimento”, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;
- j) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- l) Atender prontamente às reclamações do município, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- m) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados na execução do objeto;
- n) Substituir, de imediato, às suas expensas, os produtos que não se adequarem às especificações constantes da “Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço”.

16.2. São obrigações do Município:

- a) Notificar a(s) licitante(s) vencedor(as), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- c) Supervisionar a execução do objeto licitado;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante adjudicatária, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.

7.2. O pagamento somente será efetuado após a certificação na Nota Fiscal pelo fiscal da Ata de Registro de Preços de que o Fornecedor cumpriu todas as exigências e condições da proposta e da Ata de Registro de Preços.

7.3. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

7.4. A Licitante Vencedora deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Para execução do pagamento de que trata o item 7.2, a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição dos produtos licitados, o preço unitário e total, conta bancária, o nome do MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, CNPJ/MF nº 75.743.377/0001-30 e/ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 08.561.107/0001-10 e/ou FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 13.363.208/0001-17, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ nº 13.174.034/0001-44 E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSOS, CNPJ nº 27.876.400/0001-11, conforme a origem da receita para pagamento a ser indicada na Autorização de Fornecimento/Requisição para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção a este processo licitatório e a Ata de Registro de Preços.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Licitante Vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o município.

7.7.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8 - FISCAL DE CONTRATO:

8.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preços o seu exercício.

8.2. A fiscalização da execução do objeto será realizada pelos membros da comissão de recebimento de mercadoria de cada departamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº. 099/2017 **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** **EDITAL PPRP 045/2017**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Astorga, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e renunciar ao direito de interpô-lo, e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local) _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

ATENÇÃO: RECONHECER FIRMA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL PPRP 045/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

Nome de Fantasia (se houver): _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Conta Bancária: _____

Telefone: _____

Fax: _____

e-mail: _____

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Valor Global da Proposta (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta: _____

Representante: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo: _____

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e frete para a entrega dos produtos;

4 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame, a contar da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

5 - Que os produtos cotados são de 1ª linha e ótima qualidade;

6 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o material, e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital o número do item e a quantidade de cada material entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

→A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 7.1 deste Edital.

→Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EDITAL PPRP 045/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade _____ nº ____/____, instaurado pelo Município de Astorga, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, e as leis que regem a matéria, bem como a este Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data) _____

Assinatura do representante legal

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL PPRP 045/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada _____(Endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que **CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios do EDITAL DE _____ (modalidade da Licitação) Nº ____/____ do Município de Astorga.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL PPRP 045/2017

(NOME DO PROFISSIONAL OU DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório aberto através do EDITAL _____ (modalidade da Licitação) e nº ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.099/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EDITAL PPRP 045/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º _____,
sediada _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins
e especialmente para o Edital _____ (modalidade de licitação) n.º ____/____, que não
mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou
em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, n.º da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EDITAL PPRP 045/2017

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa **deverá** calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

Se os índices apresentados forem menores que os indicados acima, estarão habilitadas as empresas que, comprovadamente, demonstrarem que se enquadram na alínea “b.2” do subitem 8.1.3. do Edital nº _____ (modalidade da licitação) nº ____/____.

MODELO DE CÁLCULO ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

_____, _____ de _____ de 2017.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

OBS: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante.

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL PPRP 045/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

Aos dias do mês de do ano dois mil e dezesseis, na sala de reuniões do Paço Municipal de Astorga, situado na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, 2º andar, centro, na cidade de Astorga-PR, o MUNICÍPIO DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor, brasileiro, casado,, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na cidade de Astorga/PR, em conformidade com o resultado do Pregão nº ____/____ (Processo Administrativo nº ____/____), devidamente homologado às fls. ____ do aludido processo, resolve, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005 e da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual aquisições de materiais de Expediente, toner e cilindros brother, destinados a diversos departamentos desta municipalidade da empresa vencedora da licitação, conforme indicada nesta Ata, em conformidade com as cláusulas e demais condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a eventual aquisição, pelo Município, de..... da empresa vencedora da licitação, conforme Edital do Pregão para Registro de Preços nº ____/____ e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global da presente Ata é de R\$,.... (....).

2.2. Os valores constantes (item 2.1 desta cláusula) constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos, incluindo o frete e todos os custos diretos e indiretos da EMPRESA, inclusive os encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre os mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

3.1. OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do respectivo Edital.

3.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

3.3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo Município.

3.4. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.5. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Município, instruída com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

3.6. Deferido o pedido, o Município providenciará a revisão dos preços.

3.6.1. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores na ordem classificatória visando igual oportunidade de negociação.

3.7. ESCLARECEMOS QUE NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ANTES DO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

3.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

3.9. Independentemente da solicitação de que trata o subitem anterior o Município poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Astorga.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

5.1. O Município não estará obrigado a adquirir os produtos contidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2. Dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município emitirá “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO” e a EMPRESA terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, para retirá-la. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela EMPRESA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5.2.1. O Município reserva-se o direito de enviar a convocação para retirada da “Autorização de Fornecimento” via *fac-símile* ou correio eletrônico (*e-mail*).

5.3. O não comparecimento da EMPRESA convocada implicará na sua desistência, e a sujeitará às penalidades previstas nos arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 (e alterações). Neste caso, o Município poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

5.4. A recusa injustificada da EMPRESA em retirar a “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO” dentro do prazo estabelecido, a sujeitará, ainda, à aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

5.5 A EMPRESA estará obrigada a atender a todas as ordens “AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO” expedidas durante a vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO

6 - FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

6.1. A entrega dos produtos devera ocorrer no local especificado na autorização de fornecimento, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo município do Município de Astorga-PR.

6.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2017 está prevista e indicada no processo pelo Departamento competente do Município, sob o nº:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.122.0006.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.123.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.123.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.123.0007.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.006.04.121.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 31143 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.048.3.3.90.30.00.00. - 31941 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

7.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2017 o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

7.3. O pagamento somente será efetuado após a certificação na Nota Fiscal pelo fiscal da Ata de Registro de Preços de que a EMPRESA FORNECEDORA cumpriu todas as exigências e condições da proposta e da Ata de Registro de Preços.

7.4. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela EMPRESA FORNECEDORA, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

7.5. A EMPRESA FORNECEDORA deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.6. Para execução do pagamento de que trata o item 7.2, a EMPRESA FORNECEDORA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição dos produtos licitados, o preço unitário e total, conta bancária, o nome do MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, CNPJ/MF nº 75.743.377/0001-30 e/ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 08.561.107/0001-10 e/ou FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 13.363.208/0001-17, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ nº 13.174.034/0001-44 E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSOS, CNPJ nº 27.876.400/0001-11, conforme a origem da receita para pagamento a ser indicada na requisição para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção a este processo licitatório e a Ata de Registro de Preços.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à EMPRESA FORNECEDORA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

7.7.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

7.7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA FORNECEDORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

8.1. Constituem obrigações da EMPRESA:

- a) Efetuar a entrega dos produtos contidos na “Autorização de Fornecimento” em estrita conformidade com as disposições do edital de abertura do certame e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) Fornecer o objeto deste certame, integralmente e sem interrupções, até a efetiva liquidação dos saldos quantitativos da “Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviços”, pelos preços nela consignados;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao município, ou a terceiros na execução do objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao município e/ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na entrega dos produtos, mesmo que fora do exercício das atribuições;
- e) Proceder à entrega dos produtos, se for o caso, de acordo com todas as normas de segurança vigentes;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do município por escrito;
- g) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento de formalização resultante deste certame licitatório;
- h) Aceitar, nas mesmas condições da “Autorização de Fornecimento”, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

- i) Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;
- j) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- l) Atender prontamente às reclamações do município, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- m) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados na execução do objeto;
- n) Substituir, de imediato, às suas expensas, os produtos que não se adequarem às especificações constantes da “Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço”.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do Município:

- a) Notificar a(s) licitante(s) vencedor(as), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- c) Supervisionar a execução do objeto licitado;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante adjudicatária, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a EMPRESA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Detentora da Ata de Registro de Preços** concorrido diretamente;
- b) **multa de 10%** (dez por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total estimado para fornecimento dos produtos entregues com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
- c) **multa de 30%** (trinta por cento), sobre o valor total estimado para o fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser cancelada a Ata de Registro de Preços na forma da lei;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA ensejar o retardamento da execução da Ata, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3. A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município e/ou às unidades de recebimento.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

11.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pelo Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a EMPRESA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA **ESTADO DO PARANÁ**

b) não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar Autorização de Fornecimento/notas de empenho, nos prazos previstos;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

11.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 11.1 e 11.2 desta Cláusula, poderão ser feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por *fac-símile*.

11.4. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- a) Edital de PPRP nº ____/____ e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA datada de: ____ de _____ de 2017, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão a Ata de Registro de Preços para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

15.1. Ao firmar este instrumento, declara a EMPRESA FORNECEDORA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

16.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preços o seu exercício.

16.2. A fiscalização da execução do objeto será realizada pelos membros da comissão de recebimento de mercadoria de cada departamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Astorga-PR para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

17.2. A quantidade de produtos relacionada no quadro constante da Cláusula Primeira serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos mesmos, o preço permanecerá inalterado.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Astorga-PR, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE ASTORGA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ

EMPRESAS...

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº

2) _____

Nome:

CPF nº